



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Quarta-feira • 1 de Fevereiro de 2017 • Ano VII • Nº 143

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **DECRETO Nº 286/2017** - Nomeia o Servidor Público Suelison Lima Silva, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
- **DECRETO Nº 287/2017** - Nomeia o Servidor Público José Luciano Lino, para ocupar o cargo em comissão Secretário de Gabinete, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
- **DECRETO Nº 288/2017** - Dispõe sobre o repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento programado do município de Monte Alegre de Sergipe, para a FAMES - Federação dos Municípios do Estado de Sergipe.
- **DECRETO Nº 289/2017** - Nomeia o Servidor Público Lucia Thauana Santana Nascimento, para ocupar o cargo em comissão Assessor Especial, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete
- **DECRETO Nº 290/2017** - Nomeia o Servidor Público José Lucildo de Goes, para ocupar o cargo em comissão Assessor Especial, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
- **DECRETO Nº 291/2017** - Nomeia o Servidor Público Risonaldo Vieira Aragão, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
- **DECRETO Nº 292/2017** - Nomeia o Servidor Público Antonio Marcio Loureiro, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **DECRETO Nº 293/2017** - Nomeia o Servidor Público Lucas Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **DECRETO Nº 294/2017** - Nomeia a Servidora Público Sylvania Alves Ferro, para ocupar o cargo em comissão Chefe de Divisão, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
- **DECRETO Nº 295/2017** - Nomeia o Servidor Público Ernesto Paes de Araujo Costa Neto, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.
- **DECRETO Nº 296/2017** - Nomeia o Servidor Público João de Assis dos Santos Neto, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- **DECRETO Nº 297/2017** - Nomeia a Servidora Público Verônica Bezerra Lemos, para ocupar o cargo em comissão Diretora de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Finanças.
- **DECRETO Nº 298/2017** - Nomeia o Servidor Público Antônio José Melo, para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- **DECRETO Nº 299/2017** - Nomeia o Servidor Público Genicelma Oliveira Dantas Andrade, para ocupar o cargo em comissão Diretora de Departamento, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **DECRETO Nº 300/2017** - Nomeia a Servidora Público Maria Regivalda Santana Souza, para ocupar o cargo em comissão Assessor Especial - VII - 7.4 - Assessoria Especial, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **DECRETO Nº 301/2017** - Aprova o Sistema Informatizado destinado a validar e transmitir arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras.
- **DECRETO nº 302/2017** - Regulamenta a Nota Fiscal Eletrônica conforme Lei Complementar nº. 11/2014.

## Decretos



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

### DECRETO Nº 285/2017

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017

Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“EXONERA O (A) SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ LUCILDO DE GOES DO CARGO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

### DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCILDO DE GOES** portador(a) do RG nº 1321667 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 311.286.454-91, do Cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GABINETE** símbolo CC-1 vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

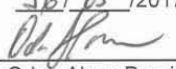
PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 286/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:  
16/01/2017  
  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SUELISON LIMA SILVA, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **SUELISON LIMA SILVA** portador(a) do RG nº 31038514 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 004.544.395-55, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

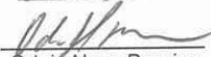


República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 287/2017**  
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO JOSÉ LUCIANO LINO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO(A) DE GABINETE SÍMBOLO CC-1 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - “CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

## DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCIANO LINO** portador(a) do RG nº 3.623.957-7 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 226.490.344-91, para o Cargo Público de **SECRETÁRIO(A) DE GABINETE** símbolo **CC-1** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - “CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

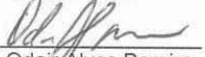
Gestão  
2017/2020



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

**DECRETO Nº 288/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

**“DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMADO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, PARA A FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE”.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, combinado com o artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor correspondente a R\$ 1874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) à FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, com correção anual pelo índice inflacionário anual, com data base em janeiro.

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



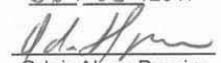
República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 289/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LUCIA THAUANA SANTANA NASCIMENTO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL SÍMBOLO CC-2 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **LUCIA THAUANA SANTANA NASCIMENTO** portador(a) do RG nº 1120060 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 977.169.795-15, para o Cargo Público de **ASSESSOR ESPECIAL** símbolo **CC-2** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

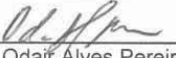
  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 290/2017**  
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:  
16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JOSÉ LUCILDO DE GOES, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL SÍMBOLO CC-2 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCILDO DE GOES** portador(a) do RG nº 1321667 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 311.286.454-91, para o Cargo Público de **ASSESSOR ESPECIAL** símbolo **CC-2** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



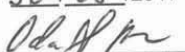
República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 291/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
**RISONALDO VIEIRA ARAGÃO**, PARA OCUPAR  
CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE  
DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira  
Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à  
Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais  
legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo  
9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09  
de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **RISONALDO VIEIRA  
ARAGÃO** portador(a) do RG nº 665.003 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 265.346.905-  
78, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência  
retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme  
estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE  
DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE  
2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe – SE

Gestão  
2017/2020






República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 292/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANTONIO MARCIO LOUREIRO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCIO LOUREIRO** portador(a) do RG nº 720149 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 626.313.575-15, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.**

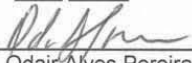
  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 293/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:  
16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LUCAS ALVES DA SILVA, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **LUCAS ALVES DA SILVA** portador(a) do RG nº 1246316 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 694.102.325-20, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

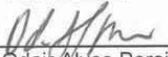


República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 294/2017**  
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO SILVANIA ALVES FERRO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO SÍMBOLO CC-4 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

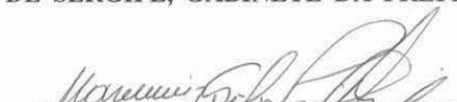
## DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **SILVANIA ALVES FERRO** portador(a) do RG nº 20023413 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 005.253.715-32, para o Cargo Público de **CHEFE DE DIVISÃO** símbolo **CC-4** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

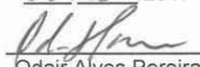
**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 295/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:  
16/01/2017  
  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ERNESTO PAES DE ARAUJO COSTA NETO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ERNESTO PAES DE ARAUJO COSTA NETO** portador(a) do RG nº 33246432 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 030.937.205-40, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

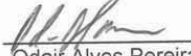
  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 296/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:  
16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JOÃO DE ASSIS DOS SANTOS NETO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JOÃO DE ASSIS DOS SANTOS NETO** portador(a) do RG nº 32914687 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 029.981.405-05, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

Gestão  
2017/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2FEDUNFYCUYAT+8SIDHKRG

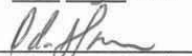
Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 297/2017**  
**Em 16 de Janeiro de 2017**

PUBLICADO EM:  
16/01/2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) VERÔNICA BEZERRA LEMOS BARRETO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

## DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **VERÔNICA BEZERRA LEMOS BARRETO** portador(a) do RG nº 24945307 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 046.307.895-02, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

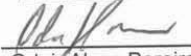
Gestão  
2017/2020



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 298/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:  
16/01 /2017  
  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANTONIO JOSÉ DE MELO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ANTONIO JOSÉ DE MELO** portador(a) do RG nº 22033513 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 040.491.845-08, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE


Boatão  
2017/2020



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 299/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:  
16/01/2017  
  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“**NOMEIA** **SERVIDOR(A)** **PÚBLICO(A)**  
**GENICELMA OLIVEIRA DANTAS ANDRADE,**  
**PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO**  
**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-**  
**3 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **GENICELMA OLIVEIRA DANTAS ANDRADE** portador(a) do RG nº 891254 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 885.442.575-34, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo CC-3 vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal





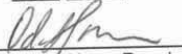
República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 300/2017**

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16 / 01 / 2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO MARIA REGIVALDA SANTANA DE SUZA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL - VII - 7.4 - ACESSORIA ESPECIAL, SÍMBOLO CC-2 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - "CNPJ/MF Nº 11.602.838/0001-71" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;


**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **MARIA REGIVALDA SANTANA DE SUZA** portador(a) do RG nº 29334535 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 043.550.215-80, para o Cargo Público de **ASSESSOR ESPECIAL - VII - 7.4 - Assessoria Especial** símbolo **CC-2** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - "CNPJ/MF Nº 11.602.838/0001-71"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência retroativa a 02 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

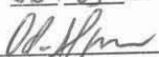
**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 301/2017**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

PUBLICADO EM:  
16 / 01 / 2017  
  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

Aprova o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF:

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

**Artigo 2º** - A DES-IF será validada e transmitida somente através do sistema de ISS Bancário online do Município de Monte Alegre de Sergipe, no endereço eletrônico determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

\_\_\_\_\_  1



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

- I – O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- II – O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal; III - a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- IV – Demonstrativo da movimentação das tarifas;
- V – Demonstrativo dos contratos assinados que gerem incidência de ISSQN;
- VI – Movimentação no número de correntista;
- VII – Recebimentos de Grupos de Pacotes de Serviços.

§ 2º - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- I – Os Balancetes Analíticos Mensais;
- II – O Demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 3º - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo: I - o Plano geral de contas comentado – PGCC;

- II – A Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- III – Grupos de pacotes de serviços;
- IV – A Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 4º - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis

§ 5º - Após validação, os designados formalmente pelas Instituições Financeiras serão cadastrados e receberão o *login* e *senha* para validação e transmissão *online* dos arquivos que compõem a DES-IF. O endereço eletrônico para validação e transmissão será fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Monte Alegre de Sergipe.

**Artigo 3º** - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

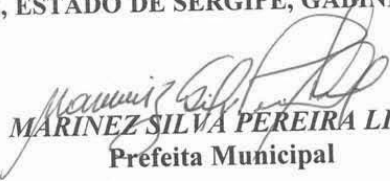
obtenção por meio do sistema de ISS Bancário online do Município de Monte Alegre de Sergipe, no próprio endereço eletrônico de validação e transmissão.

**Artigo 4º** - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Artigo 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE**  
**ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16**  
**DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 302/2017**  
**16 DE JANEIRO DE 2017**

PUBLICADO EM:

16 / 01 / 2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

“Regulamenta a Nota Fiscal Eletrônica conforme  
Lei Complementar n.º 11/2014 e dá outras  
providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez  
Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura Municipal de **Monte Alegre de Sergipe**, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Art. 3º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

- I - número seqüencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço completo;
  - c) endereço eletrônico;
  - d) telefone,
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;





**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

- f) logotipo (opcional);
- g) inscrição no cadastro municipal.
- V - identificação do tomador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) endereço eletrônico (opcional);
  - d) telefone (opcional);
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - f) inscrição municipal se houver.
- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;
- VIII - valor da dedução se houver previsão legal;
- IX - valor da base de cálculo;
- X - indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;
- XI - indicação de serviço não tributável pelo Município de **Monte Alegre de Sergipe**;
- XII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- XIII – Valor do ISS;
- XIV – Alíquota do ISS
- XV – Retenções Federais;
- XVI – Desconto condicional e incondicional;
- XVII – Valor Líquido da NFS-e
- XVIII – Código do Serviço/Item da Lista de Serviço
- XIX - número e data do Recibo Provisório de Serviço - RPS.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de **Monte Alegre de Sergipe** " e "NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Finanças definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ser por atividade de prestação de serviço ou por receita bruta ou de forma individual em razão das características específicas do contribuinte.

**Parágrafo Único** - A adesão à NFS-e é irrevogável.

Art. 5º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º. A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças, devendo ser requerida via Portal da Prefeitura de **Monte Alegre de Sergipe**

§ 2º. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://montealegre.fisslex.com.br> somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo município, deverá emitir uma NFS-e para cada item em separado;

§ 3º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviço, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviço, por sua solicitação.

**DO RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**

Art. 7º. Fica instituído o RPS – Recibo Provisório de Serviço, padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Fazenda.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

§ 2º O RPS terá seu layout definido exclusivamente pela Secretaria de Finanças, constituindo-se documento público oficial.

Art. 8º. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

§ 1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria de Finanças, e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

I – Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal impresso.

§ 2º. A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização da Prefeitura Municipal;

I - O RPS deve ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º A Nota Fiscal convencional (papel) autorizada pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizada como RPS, até o término das mesmas ou ser inutilizada pelo fisco municipal, a critério do fisco.

§ 4º O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que o mesmo seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço.

I – O Cupom Fiscal emitido deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e.

§ 5º A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria de Fazenda, poderá ser utilizada como RPS.

I – No campo “discriminação dos serviços” da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem “O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e”.

II – A Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6º O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Art. 9º.** O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote;

§ 1º. Todo RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mesmo que cancelado.

§ 2º. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.





**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

§ 3º. A não-substituição do RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

**DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**Art. 10º.** O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

**DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

**Art. 11º.** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º - NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 2 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da NFS-e. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

§ 2º - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12º.** A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Art. 13º.** A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE – Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

**Art. 14º** A DSE – Declaração de Serviços Eletrônica, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I - pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

II – Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

**Art. 15º** As empresas de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de **Monte Alegre de Sergipe**, poderão requerer cadastro no sistema e declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o Art. 3º da Lei Complementar 116/03.

**Art. 16º** O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema, para verificar a autenticidade da NFS-e e do RPS.

**Art. 17º** O Cadastro Eletrônico, deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial (adesão ao sistema).

**Parágrafo Único** – O disposto no caput, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

**Art. 18º** A data limite para pagamento a fins recolhimento de ISS é até o 10º dia do mês subsequente.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE**  
**ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16**  
**DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal